



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 519

PROJETO DE LEI Nº 12.488

PROCESSO Nº 78.289

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA CULTURA RACIONAL**” (terceiro domingo de março).

A propositura encontra sua justificativa à fls. 03/05.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DA CULTURA RACIONAL** (terceiro domingo de março), como forma de estimular a sociedade ao conhecimento real da natureza em toda sua magnitude.



Sob o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que baseia-se na Lei Estadual 11.027 de 04 de janeiro de 2002, ao qual institui o “*Dia da Cultura Racional*”, encartada à fl. 06.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 08 de março de 2018.

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Júlia Arruda
Estagiária de Direito

Tailana R. M. Turchete
Estagiária de Direito